DIÁRIO OFICIAL CEDRO

EXECUTIVO

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municpal Nº

472/2016 em meio eletrônico publicado no site oficial WWW. CEDRO.CE.GOV.BR, torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ENDEREÇO COMPLETO

EUA CEL LUIS FELIPE, 299 -CENTRO - CEDRO-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024



CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1010.001/2024 - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, "104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 E 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024, NO CENTRO SOCIAL URBANO (CSU) DE CEDRO/CE.

O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Felipe, n° 299, bairro Centro, nesta cidade, Cel Luís inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede na Estação dos Ferroviários, situada à Rua Pedro Lopes Vieira, S/N, Centro, CEP: 63.400-000, através do Secretário Municipal de Turismo, o Sr. FRANCISCO SIDNEY ANDRE FERNANDES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes que tratam da matéria, a Lei 14. 133/21, e a Lei nº 13.019/2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento a quem possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO -CREDENCIAMENTO, não oneroso, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de pessoas físicas e ou jurídicas, para participação e comercialização nas barracas da festividade dos 104 anos emancipação política Município de Cedro, que acontecerá nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro Social Urbano (CSU) de Cedro/CE.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.2. Para os efeitos deste Edital, o espaço do Centro Social Urbano (CSU), é considerado como área pública, no qual estarão dispostas as barracas, devendo ser respeitados os espaços concedidos e manter a organização e limpeza dos mesmos;
- 1.3. As barracas serão cedidas pelo Município de Cedro/CE, por meio da assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados, no dia 18 de outubro de 2024, para a realização das atividades de comércio de alimentos e ou bebidas no dia 18 e 19 de outubro de 2024;
- 1.4. Cada pessoa física e ou jurídica participante ficará responsável pelos equipamentos e utensílios de uso necessário para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento.
- 1.5. O município de Cedro/CE, não se responsabilizará por desvios de materiais de qualquer natureza;
- 1.6. O titular de cada barraca é responsável pelo abastecimento (que deverá receber do fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

autorizado interno dentro do espaço publico até o freezer), faturamento e venda de fichas, vedado a aquisição de bebida fora do evento;

- 1.7. A destinação da receita será da pessoa física e ou jurídica credenciada;
- 1.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria responsável;
- 1.9. É expressamente proibido vender produto diferente para o qual foi credenciado;
- 1.10.Todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento: Credenciamento emitido pelo Município de Cedro/CE; Documento de identificação pessoal com foto (RG); uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais, etc).
- 1.11. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO:
- 1.12. Ser proprietário de estabelecimentos que preste serviços de acordo com o objeto desse edital, e ou;
- 1.13. Ter experiencia na área prestando serviços com exposição de barraças em eyentos púbicos e privados:
- 1.14.Não pode participar do credenciamento pessoa jurídica ou pessoa física que seja: socio, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, podendo somente um membro do núcleo familiar;
- 1.15.É vedada a participação de servidores públicos dos poderes executivo e legislativo, bem como que exerçam função na prestação de serviços em caráter temporário, não podendo participar concorrendo ao objeto deste edital;
- 1.16.No ato da inscrição o candidato DEVERÁ ESCOLHER a categoria de comércio ao qual deverá usar a barraca, não sendo possível a escolha de 02 (duas) categorias;
- 1.17.A comprovação de experiencia em festas, se dará através de declaração ou certidão, emitida por órgão público, que, a cada festa participada contará 01 (um) ponto, totalizando o máximo de 05 (cinco) pontos, ficando classificado quem obtiver a maior pontuação na ordem de classificação;
- 1.18.A não pontuação não desclassifica o credenciado, somente não contará pontos;
- 1.19.0 Município de Cedro/CE, não cobrará NENHUMA TAXA para Credenciamento.

2.DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas para participação e comercialização nas barracas da festividade dos 104 anos de emancipação política do Município de Cedro, que acontecerá no dia 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro Social Urbano (CSU) de Cedro/CE.

3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.Data: 11 e 14 de outubro de 2024.
- 3.3.Horário: 07h as 13h.
- 3.4.Local: Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Estação dos Ferroviários, situada à Av. Pedro Lopes Vieira, S/N, Centro, CEP: 63.400-000, Cedro-CE.
- 3.5. Custo: a inscrição é gratuita.



CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 3.6.É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 3.7.Não serão aceitas inscrições correio eletrônico e/ou via postal.
- 3.8. Não será permitida a inscrição por procuração.

4.DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.2.Pessoas Física:
- 4.2.1. Ficha de inscrição de acordo com o Anexo I;
- 4.2.2.RG, CPF, comprovante de endereço;
- 4.2.3.Comprovante de experiencia em festas e eventos públicos;
- 4.2.4.Descrição dos trabalhos que serão realizados de acordo com o Anexo II;
- 4.3.Pessoas Jurídicas:
- 4.3.1. Ficha de inscrição de acordo com o Anexo I;
- 4.3.2.RG, CPF, comprovante de endereço do responsavel pela empresa:
- 4.3.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.3.4.Comprovante de experiencia em festas e eventos públicos:
- 4.3.5.Descrição dos trabalhos que serão realizados de acordo com o Anexo II;

5.DOS REQUISITOS

- 5.2. Possuir, a idade mínima de 18 anos completos;
- 5.3. Não possuir vínculo empregatício com o Município de Cedro-CE;
- 5.4. Comprovar que trabalha com comércio em festividades:
- 5.5. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que não fizerem a indicação correta do tipo de barraca (ex: bebida e ou comidas);
- 5.6. Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.
- 5.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a
- 5.8. As despesas decorrentes de eventuais
- deslocamentos, correrão a expensas dos(as) pleiteantes das barracas.

6.DAS VAGAS

As vagas serão distribuídas, conforme o quadro baixo:

CATEGORIA DE COMÉRCIONO DE VAGAS

Alimentos10 barracas

Bebidas20 barracas

TOTAL DE BARRACAS30 barracas

- 6.1. Para manuseio da energia eletrica, não será permitido uso de "gambiarras" sendo de responsabilidade do responsavel pela barraca o uso do serviço de acordo com normas técnicas;
- 6.2. Se o número de inscritos ultrapassar a quantidade de duas ou mais barracas por categoria, será realizado um sorteio com as concorrentes na mesma categoria;

7.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

7.1. O calendário de atividades obedecerá preferencialmente às seguintes datas, podendo haver

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

alterações caso se faça necessário, que serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Cedro/CE:

ATIVIDADEPRAZO

Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Municipio e Site do Municipio de Cedro/CE10 de outubro de 2024

Recebimento das inscrições11 e 14 de outubro de 2024

Resultado Parcial 16 de outubro de 2024

Prazo recursal16 de outubro de 2024

Resultado Final e Homologação dos aprovados 17 de outubro de 2024

Entrega das barracas18 de outubro de 2024

Execução das atividades18e 19 de outubro de 2024

8.DA SELEÇÃO

- 8.1.O município de Cedro/CE, através da Secretaria Municipal de Turismo, cabe a averiguação e habilitação da inscrição:
- 8.2. A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico) ocorrerá através de sorteio, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelos sorteados;
- 8.3. O sorteio será realizados no dia e horário da definição
- do ponto fixo, no dia 18 de outubro de 2024, no Centro Social Urbano (CSU) de Cedro/CE.
- 8.4. O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a classificação dos credenciados será comunicada a todos os presentes.
- 8.5. A ausência do habilitado para participar do sorteio no horário previsto não interfere no prosseguimento deste Edital.
- 8.6. Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe recurso, vez que os critérios são partes integrantes do processo.
- 8.7. Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de sorteio, serão convocados imediatamente, caso haja interesse.
- 9.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 9.1.Uma vez elaborada a lista com a habilitação dos credenciados, de acordo com o número de vagas para cada ponto fixo, o resultado será publicado no site: https://cedro.ce.gov.br/.

10.DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

- 10.1.Somente os selecionados poderão exercer a atividade das entidades credenciadas, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda da vaga;
- 10.2.Os responsáveis devem seguir as orientações da Vigilância Sanitária, quanto a higienização e manuseio de alimentos;
- 10.3.O local deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta, após o expediente;
- 10.4.É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons;
- 10.5. Serão de responsabilidade de cada titular das



CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

barracas a decoração das mesmas;

10.6.Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular destas, os serviços de seguranças do Município de Cedro/CE;

10.7.Será permitida somente a venda de bebidas alcóolicas a maiores de 18 (dezoito) anos, conforme a Legislação Pátria;

10.8. Será OBRIGATÓRIA colocação de placa de advertência, proibindo a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, contendo os seguintes dizeres: "É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores".

11.DO HORÁRIO

11.1.A atividade da barraca deve respeitar rigorosamente o período correspondente a festa que será divulgada pelo município de Cedro/CE.

12.DA VIGÊNCIA

12.1.Este Edital tem validade para a "FESTIVIDADE DOS 104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICÍPIO DE CEDRO" que acontecerá nos dias 18 e 19 de outubro do ano de 2024, no centro social urbano (csu) de cedro/ce.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.É indispensável a observância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária

13.2.O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, apreensão do material e/ou multa pela autoridade competente.

13.3.O município de Cedro/CE se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4.Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novas inscrições.

13.5.Este Edital é válido, somente para as festividades em alusão a comemoração do 104 anos de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICÍPIO DE CEDRO, no ano de 2024.

Cedro/CE, em 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO SIDNEY ANDRE FERNANDES Secretário Municipal de Turismo Portaria nº 0504.008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1010.001/2024 - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, "104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 E 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 NOME COMPLETO: INSCRIÇÃO N° PESSOA FISICA () N° RG:N° CPF: TELEFONES DE CONTATO: EMAIL: ENDEREÇO: (rua, n°, bairro)
PESSOA JURIDICA () NOME DE ENTIDADE: CNPJ (se a inscrição for pessoa jurídica): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL(da pessoa juridica): TELEFONES DE CONTATO: ENDEREÇO DA EMPRESA: (rua, n°, bairro)
Cedro/CE, em de de 2024.
Nome por extenso/Assinatura
COMPROVANTE DO CONCORRENTE (Confirmação de Inscrição - Presencial) Nome:
Categoria do comércio: Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Responsável Município: Local e Data: Nº DA INSCRIÇÃO:
ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1010.001/2024 - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A FESTA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, "104 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 18 E 19 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS QUE SERÃO REALIZADOS

CATEGORIA DE COMÉRCIO (Marque um X na categoria

pretendida):

() BEBIDAS

() ALIMENTOS



CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Descrever brevemente tipo de serviço que presta na categoria de comércio escolhida.

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 1010. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, responsabilizando-me pela inscrição entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente.

Cedro/CE, em de de 2024.	
Nome completo por extenso	
 Assinatura	

PORTARIA Nº 20241010004 - GAB

Torna sem efeito a Portaria de Diária n° 20240626006 que dispõe sobre a Concessão de viagem do Servidor, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o cancelamento através de requerimento da Secretaria nº 3009.009/2024 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Diária da servidora ANA CLAUDIA NASCIMENTO CARNEIRO, que fora concedida para Participar do Prêmio Escola Nota Dez 2022/2023, no Centro de Eventos do Ceará, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2° Cancelamento do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE Chefe de Gabinete Portaria nº 2401.009/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20241010002 - GAB

Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 20240626050 que dispõe sobre a Concessão de viagem do Servidor, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o cancelamento através de requerimento da Secretaria nº 3009.009/2024 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Diária da servidora MARIA ALDENOURA GOMES DIAS, que fora concedida para Participar do Prêmio Escola Nota Dez 2022/2023, no Centro de Eventos do Ceará, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2° Cancelamento do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE Chefe de Gabinete Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA Nº 20241010001 - GAB

Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 20240823/007 que dispõe sobre a Concessão de viagem do Servidor, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o cancelamento através de requerimento da Secretaria nº 3009.009/2024 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Diária da servidora MARIA IONETE ANDRADE FERREIRA, que fora concedida para Participar do II Encontro com os Coordenadores Municipais do Programa Agrinho, no Salão de Eventos do



CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 7 - EDIÇÃO 1656 - QUINTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 10/10/2024

GABINETE DO PREFEITO

Hotel Sonata, no dia 28 de agosto de 2024.

Art. 2° Cancelamento do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE Chefe de Gabinete Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA Nº 20241010005 - GAB

Torna sem efeito a Portaria de Diária n° 20240626069 que dispõe sobre a Concessão de viagem do Servidor, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o cancelamento através de requerimento da Secretaria nº 3009.009/2024 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Diária da servidora MARILUCE BARROS FERREIRA DE SOUZA, que fora concedida para Participar do Prêmio Escola Nota Dez 2022/2023, no Centro de Eventos do Ceará, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2° Cancelamento do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE Chefe de Gabinete Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA Nº 20241010003 - GAB

Torna sem efeito a Portaria de Diária nº 20240626070 que dispõe sobre a Concessão de viagem do Servidor, e dá

GABINETE DO PREFEITO

outras providências.

O CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, o cancelamento através de requerimento da Secretaria nº 3009.009/2024 - SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito, a Diária da servidora MARJORIE DE SA BEZERRA, que fora concedida para Participar do Prêmio Escola Nota Dez 2022/2023, no Centro de Eventos do Ceará, no dia 28 de junho de 2024.

Art. 2° Cancelamento do evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

KAYO VIANA FELIPE Chefe de Gabinete Portaria nº 2401.009/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO DHEIME DA SILVA